

**EDITAL LAKLÃNÔ/XOKLENG N.º 3.628/2025**

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED/SC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no art. 4º, da Lei n.º 16.861/2015 e demais legislações em vigor, torna público, por meio deste Edital, o Processo Seletivo para admissão de Professores em caráter temporário destinados à atuação na **Educação Escolar Indígena do povo Laklänô/Xokleng**, no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação de Ibirama, para os **anos letivos de 2026 e 2027**.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Professor, em caráter temporário, para atuação na **Educação Escolar Indígena do povo Laklänô/Xokleng**, no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação de Ibirama, durante os anos letivos de 2026 e 2027.
- 1.1.1 A contratação em caráter temporário do professor, seja legalmente **HABILITADO** ou **NÃO HABILITADO**, para o exercício da função na qual está sendo admitido, obedecerá à ordem decrescente de classificação, não havendo reclassificação de candidatos durante a validade do Processo Seletivo.
- 1.2 Sua execução caberá à Fundação Universidade Regional de Blumenau, doravante denominada FURB, contratada pela Secretaria de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina – SC para a organização e execução do certame.
- 1.3 O presente Edital, seus Anexos e eventuais retificações, resultados, comunicados, notas oficiais e demais atos referentes a este certame serão publicados no endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br) e [sed.sc.gov.br](http://sed.sc.gov.br), e/ou, ainda, a critério da Comissão da Secretaria de Estado da Educação – SED/SC, no Diário Oficial do Estado – DOE, constituindo-se em fonte oficial de informações sobre as normas e os procedimentos deste certame.
- 1.3.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Cronograma Previsto
Anexo II	Áreas de Conhecimento e Habilitação mínima exigida
Anexo III	Autodeclaração Indígena
Anexo IV	Declaração de Notório Saber
Anexo V	Declaração de Tempo de Serviço
Anexo VI	Declaração de Proficiência na Língua Indígena
Anexo VII	Declaração de Proficiência na Arte Indígena
- 1.4 O cronograma previsto para o Processo Seletivo encontra-se disponível no Anexo I deste Edital e poderá ser alterado por motivos de ordem técnica e/ou operacional, conforme a necessidade e conveniência da FURB e/ou Secretaria de Estado da Educação, mediante aviso prévio publicado na página oficial do certame.
  - 1.4.1 Todos os horários definidos têm como referência o horário de Brasília/DF.
  - 1.5 O Processo Seletivo será composto por Avaliação Curricular, de caráter **classificatório e eliminatório**, conforme o item 6 deste Edital.
  - 1.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
  - 1.7 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada a este Edital a partir da data de sua publicação e pelos 2 (dois) dias corridos subsequentes. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), na opção **Impugnação contra o Edital**, seguindo as orientações disponíveis na página. Todas as impugnações serão analisadas pela Secretaria de Estado da Educação – SED/SC e pela FURB.
  - 1.7.1 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre a resposta às solicitações de Impugnação contra o Edital.

**2 DAS VAGAS, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA HABILITAÇÃO MÍNIMA, DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO, DA ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS**

- 2.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será extraído do Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina (SISGESC) pela Comissão, sob a coordenação do Supervisor de Gestão de Pessoas da Coordenadoria Regional de Educação, após a finalização dos procedimentos de matrícula, en turmação dos alunos e distribuição do número de aulas aos professores efetivos do quadro do magistério público estadual.
- 2.1.1 As vagas serão divulgadas no site da Secretaria de Estado da Educação, [www.sed.sc.gov.br](http://www.sed.sc.gov.br), após os procedimentos citados no item 2.1 de Edital.
- 2.2 As Áreas de Conhecimento e Habilitação mínima exigida estão estabelecidas no Anexo II deste Edital.
- 2.2.1 O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do Curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, declaração de que concluiu e foi aprovado em todas as disciplinas.
- 2.2.2 O candidato que apresentar certidão de colação de grau ou declaração de que concluiu o curso deverá obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão do Curso.
- 2.3 A íntegra das orientações relacionadas a documentação e trâmites a serem realizados/apresentados para a contratação temporária se encontram descritas no item 11.10 deste Edital.
- 2.3.1 O candidato classificado como **Habilitado** que não apresentar, no dia da admissão, o diploma de conclusão do Curso perceberá seus vencimentos como Não Habilitado até que o apresente.
- 2.3.2 O candidato classificado como **Não Habilitado** deverá apresentar, no dia da admissão, a certidão de matrícula e/ou histórico escolar recente.
- 2.3.3 O candidato classificado como **Notório Saber** deverá apresentar, no dia da admissão, a declaração constante no Anexo IV.
- 2.4 A jornada de trabalho do professor admitido em caráter temporário será, preferencialmente, de dez, vinte, trinta e quarenta horas semanais, observado o disposto na Lei n.º 16.861/2015.
- 2.5 O salário é a retribuição pecuniária percebida pelo professor admitido em caráter temporário, o qual será correspondente ao nível de habilitação na data da contratação e ainda à carga horária semanal.
- 2.6 São atribuições do Professor, em conformidade com a legislação vigente: Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; Preencher devidamente os dados em sistemas informatizados a fim de manter informados os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, assim como a execução da atividade docente; Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Seguir as diretrizes do ensino emanadas do órgão superior competente; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Assumir a docência, quando do impedimento eventual do professor responsável pela turma e/ou disciplina, independentemente da etapa ou da modalidade; Elaborar e implementar projetos especiais relacionados às disciplinas, aos Temas Transversais/ Multidisciplinares e ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar seu planejamento bimestral/semestral/anual dos temas a serem trabalhados com os estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica da escola; Participar do planejamento curricular com todos os professores da unidade escolar; Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; e Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
- 2.7 São condições gerais para admissão:
- I - ter nacionalidade brasileira;
  - II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - III - estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
  - IV - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado médico ocupacional;

- V - estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido;
- VI - estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI, do art. 37, da Constituição da República;
- VII - não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado; e
- VIII - não ter sido dispensado nos 3 (três) anos imediatamente anteriores à inscrição por sanção em processo disciplinar ou por abandono ao serviço sem justificativa.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre as **16h do dia 16 de dezembro de 2025** e as **23h59min do dia 29 de dezembro de 2025**.
- 3.2 O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer os termos deste Edital e se certificar de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 3.2.1 A participação no Processo Seletivo inicia-se pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela SED/SC.
- 3.3 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, durante o período de inscrições:
  - a) acessar o endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), selecionar este certame e clicar na opção **Inscrição online**;
  - b) informar o número do CPF e criar a senha de acesso exclusiva ao sistema de inscrições, ou realizar login, caso já possua cadastro ativo;
  - c) preencher ou atualizar suas informações pessoais no formulário eletrônico de inscrição;
  - d) selecionar até **2 (duas) Áreas de Conhecimento**, dentre as relacionadas no Anexo II deste Edital;
  - e) anexar, quando for o caso, os documentos exigidos neste Edital;
  - f) conferir os dados informados e finalizar a inscrição;
  - g) efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou Cobrança PIX gerada pelo sistema, ou ainda, solicitar a isenção de taxa, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 3.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o envio de documentos solicitados, conforme o caso, bem como todas as informações prestadas no ato de inscrição serão de total responsabilidade do candidato.
- 3.3.2 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, declarando:
  - a) que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a publicação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas provas;
  - b) que aceita receber, quando necessário, o envio de comunicados por WhatsApp, SMS ou e-mail cadastrados através do formulário de inscrição, pela FURB, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública;
  - c) que, ao assinalar a opção aceito, declara que leu e que concorda, com as normas do Edital e seus anexos. Declara ainda que está ciente das orientações disponíveis na página que regerão o Processo Seletivo e que concorda com as decisões que possam ser tomadas pela SED/SC e FURB nos casos omissos e não previstos no Edital.
- 3.4 O valor da taxa de inscrição fica firmado em **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**, para uma ou duas Áreas de Conhecimento.
- 3.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **30 de dezembro de 2025**, mediante **boleto bancário ou Cobrança PIX – utilizando a opção Copia e Cola ou QR Code** gerado no ato da inscrição ou posteriormente na Área do Candidato.
- 3.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).
- 3.5.2 No caso de **feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários**, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 3.5.3 Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois estes serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.5 deste Edital.

- 3.5.4 **Não serão considerados os pagamentos realizados por meio de:** depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo (ainda que realizado na data de vencimento, mas após o horário limite definido pelo banco) ou qualquer outra forma não especificada neste Edital. Não haverá restituição de valores nos casos de inobservância às regras previstas neste item.
- 3.6 **Após efetuado o pagamento, o valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.**
- 3.6.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de transferência ou o aproveitamento do valor de uma inscrição para outra, ainda que ambas sejam do mesmo candidato.
- 3.7 O candidato poderá realizar somente uma inscrição, válida para até 2 (duas) Áreas de Conhecimento. Não será permitido a alteração das áreas indicadas na alínea “d” do item 3.3 deste Edital.
- 3.8 **A inscrição somente será considerada confirmada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção,** ambos vinculados especificamente à inscrição e ao cargo pretendido e realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 3.8.1 Enquanto não confirmada, o candidato poderá cancelar a sua inscrição na sua Área do Candidato.
- 3.8.2 **Após a confirmação,** para efetuar o cancelamento da inscrição, o candidato que desejar se inscrever em outra Área de Conhecimento deverá, **até um dia útil antes do término do período de inscrições**, encaminhar solicitação de cancelamento ao e-mail [concursopublico@furb.br](mailto:concursopublico@furb.br), a fim de possibilitar a realização de nova inscrição e o respectivo pagamento.
- 3.8.3 O candidato que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital para a efetivação da inscrição terá sua inscrição cancelada.
- 3.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
- 3.9.1 A FURB se reserva o direito de, a qualquer tempo, excluir do certame o candidato que incorra na hipótese do item 3.9 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.9.2 Eventuais erros de digitação nas informações pessoais fornecidas no ato da inscrição deverão ser corrigidos, exclusivamente, mediante solicitação enviada para o e-mail [concursopublico@furb.br](mailto:concursopublico@furb.br), até o dia anterior à data prevista para a publicação da homologação das inscrições.
- 3.9.2.1 A solicitação deverá conter o nome completo, número de CPF, número de inscrição, descrição detalhada da correção solicitada e anexar o respectivo documento que contenha os dados corretos. É vedada a alteração do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 3.9.2.3 O candidato que não realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido será o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.
- 3.9.2.4 No que se refere aos dados cadastrais, situações excepcionais, devidamente fundamentadas e comprovadas, poderão ser analisadas em caráter extemporâneo, a critério da FURB.
- 3.10 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no dia **05 de janeiro de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 10 deste Edital.
- 3.11 A FURB não se responsabiliza por inscrições e/ou pagamentos da taxa que não forem recebidos ou processados em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem a inscrição e/ou o pagamento da taxa.
- 3.12 A homologação das inscrições será publicada no dia **09 de janeiro de 2026**.
- 3.13 A pessoa travesti ou transexual poderá utilizar o nome social, conforme o Decreto n.º 16/2019. O nome social será adotado no tratamento, nas publicações e em todos os atos deste Edital, sendo utilizado o nome constante no Registro Civil, unicamente, para fins administrativos internos.
- 3.13.1 O nome social é designação do nome próprio, simples ou composto, pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

- 3.13.2 A pessoa travesti ou transexual deverá informar na inscrição o nome constante no Registro Civil e o nome social com o qual é conhecida, acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil.
- 3.13.3 A pessoa que desejar o atendimento pelo nome social, deverá seguir as orientações da página e anexar os seguintes documentos:
- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
  - b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto:  
Carteira de Identidade expedida por: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade Profissional expedida por órgãos competentes; Passaporte; e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

#### **4 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1 O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição após realizar sua inscrição, por meio do endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Solicitar Isenção**, e seguindo as orientações da página. A solicitação deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, no período compreendido entre as **16 horas do dia 16 de dezembro de 2025 e as 23h59min do dia 18 de dezembro de 2025**, conforme orientações específicas deste Edital.
- 4.2 Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem um dos seguintes requisitos:
- a) **ser doador de sangue**, nos termos da Lei Estadual n.º 18.559/2022;
  - b) **ser doador de medula**; nos termos da Lei Estadual n.º 18.559/2022;
  - c) **ser doadora de leite humano**, nos termos da Lei Estadual n.º 18.559/2022;
  - d) **ser hipossuficiente**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.289/1999;
  - e) **ter prestado serviços à Justiça Eleitoral**, nos termos da Lei Estadual n.º 17.998/2020;
  - f) **ter prestado serviços ao Tribunal do Júri**, nos termos da Lei Estadual n.º 17.998/2020.
- 4.2.1 Para usufruir do benefício da alínea “a”, o candidato doador de sangue a órgão ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município deverá anexar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada, contendo o nome do doador, bem como a discriminação do número e das datas em que foram realizadas as doações, que comprove, no mínimo, 3 (três) doações, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à publicação deste Edital.
- 4.2.2 Para usufruir do benefício da alínea “b”, o candidato doador de medula óssea deverá anexar o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e comprovar, no mínimo, 1 (uma) doação.
- 4.2.3 Para usufruir do benefício da alínea “c”, a candidata doadora de leite humano a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município deverá anexar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada, contendo o nome do doador, bem como a discriminação do número e das datas em que foram realizadas as doações, que comprove a realização de, pelo menos, 1 (uma) doação mensal pelo período mínimo de 4 (quatro) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições deste Edital.
- 4.2.4 Para usufruir do benefício da alínea “d”, o candidato hipossuficiente, com renda mensal de até 2 (dois) salários-mínimos, deverá anexar a documentação correspondente à sua situação laboral, conforme indicado a seguir:
- 4.2.4.1 Caso esteja **empregado**:
- I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: digital atualizada, com todas as páginas, ou física contendo:
- a) identificação (página da foto e dos dados pessoais);
  - b) último registro de contrato de trabalho e a página seguinte (em branco, com a numeração das páginas visíveis);
  - c) alterações de salário e a página seguinte (em branco, com a numeração das páginas visível)
  - d) rescisão do último contrato de trabalho (página de anotações gerais);
- II - comprovante de renda que demonstre rendimento mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos (três contracheques).

4.2.4.2 Caso esteja **desempregado**:

- I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: digital atualizada, com todas as páginas, ou física contendo:
- identificação (página da foto e dos dados pessoais);
  - último registro de contrato de trabalho e a página seguinte (em branco, com a numeração das páginas visíveis);
  - rescisão do último contrato de trabalho (página de anotações gerais);
- II - declaração escrita, datada e assinada pelo próprio candidato, informando que se encontra desempregado.

4.2.5 Para usufruir do benefício da alínea “e”, o candidato que tenha prestado serviços à Justiça Eleitoral deverá anexar documento expedido pela Justiça Eleitoral, que comprove a prestação de serviços por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, pelo período de dois anos, a contar da data de atuação.

4.2.6 Para usufruir do benefício da alínea “f”, o candidato que prestou serviços ao Tribunal do Júri deverá anexar documento expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri que comprove a atuação como jurado por, no mínimo, 2 (dois) Júris, pelo período de dois anos, a contar da data de atuação.

4.2.7 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

4.2.8 A solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.

4.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

4.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.5 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento pela FURB.

4.6 A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia **19 de dezembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 10 deste Edital.

4.7 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.5 deste Edital.

4.8 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de sua solicitação de isenção.

## **5 DAS VAGAS RESERVADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

5.1 É considerada Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal n.º 13.146/2015, "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que concorre.

5.2 De acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e art. 35, da Lei Estadual n.º 17.292/2017, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas em cada Área de Conhecimento de Referência/Coordenadoria Regional de Educação, destinados aos candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.4 O candidato que se declarar PcD – Pessoa com Deficiência e desejar concorrer às vagas reservadas deverá, durante o período de inscrição, selecionar a modalidade de concorrência como **PcD – Pessoa**

com **Deficiência** e anexar Laudo Médico que comprove existência de deficiência de caráter permanente, conforme orientações disponíveis na página do concurso.

5.4.1 O Laudo Médico deverá conter:

- a) a identificação do candidato;
- b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão; e
- c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

5.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.4.4 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Laudo Médico.

5.4.5 Os candidatos deverão manter em seu poder o Laudo Médico original, visto que a Banca se reserva o direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.

5.5 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.4 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, serão considerados como pessoas sem deficiência, e concorrerão na modalidade de ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.6 O candidato com deficiência, no ato de inscrição, declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.7 A banca especializada deliberará sobre a solicitação de vaga reservada para PCD com base na documentação apresentada pelo candidato e na legislação vigente. A resposta às solicitações de vagas reservadas para PCD será publicada no dia **05 de janeiro de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 10 deste Edital.

5.8 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.9 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para PCD, passando a compor apenas a lista de classificação de ampla concorrência.

5.10 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência por opção de cargo.

5.11 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.12 Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, por reprovação no Processo Seletivo ou na avaliação da equipe multiprofissional, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.13 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

## **6 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

6.1 A **Avaliação Curricular**, de caráter classificatório e eliminatório, deverá ser realizada por todos os candidatos inscritos, sendo avaliados os documentos comprobatórios a seguir.

6.1.1 Comprovação de candidato indígena:

Título	Comprovante	Pontos
Indígena (ou Notório Saber)	Autodeclaração (Anexo III) ou Declaração de Notório Saber (Anexo IV)	20,00

6.1.2 Escolaridade – nível médio/técnico:

Título	Comprovante	Pontos
Ensino Técnico de Nível Médio concluído	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 6.2 deste Edital.	0,50
Magistério de Nível Médio concluído	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 6.2 deste Edital.	1,00
<b>Pontuação máxima (nível médio/técnico)</b>		<b>1,00</b>

6.1.3 Escolaridade – nível superior (Graduação):

Título	Comprovante	Pontos
Frequência em Licenciatura	Declaração de frequência/matrícula em Licenciatura, conforme itens 6.3 e 6.3.1 deste Edital.	1,00 (0,10 ponto para cada semestre/fase)
Tecnólogo de Nível Superior concluído	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 6.2 deste Edital.	2,00
Bacharelado concluído	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 6.2 deste Edital.	2,00
Licenciatura concluída	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 6.2 deste Edital.	4,00
<b>Pontuação máxima (nível superior – Graduação)</b>		<b>4,00</b>

6.1.4 Escolaridade – nível superior (Pós-graduação):

Título	Comprovante	Pontos
Especialização com carga horária mínima de 360 horas concluída	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 6.2 deste edital.	2,00
Mestrado concluído	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 6.2 deste edital.	3,00
Doutorado concluído	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 6.2 deste edital.	5,00
<b>Pontuação máxima (nível superior – Pós-graduação)</b>		<b>10,00</b>

6.1.5 Comprovação de Tempo de serviço:

Título	Comprovante	Pontos
Tempo de Serviço	Declaração que indique os períodos trabalhados, seguindo os critérios do item 6.4 e Anexo V deste Edital.	0,20 ponto para cada 6 (seis) meses completos
<b>Pontuação máxima</b>		<b>5,00</b>

- 6.2 Caso o candidato ainda não esteja de posse do **diploma ou do certificado de conclusão do curso** exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital e que a declaração contenha, obrigatoriamente:
- a indicação expressa do nível do curso;
  - a data de conclusão do curso;
  - a assinatura da Instituição de Ensino responsável; e,
  - a informação expressa de que o curso foi efetivamente concluído pelo candidato.
- 6.3 Para fins de comprovação da **Frequência em Licenciatura**, a declaração deverá ter sido expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de encerramento das inscrições deste Edital e deverá conter, obrigatoriamente:
- o nome do curso superior e da respectiva habilitação;
  - a indicação de semestre/fase que o candidato está cursando;
  - a assinatura e identificação da Instituição de Ensino responsável pela emissão;
- 6.3.1 Caso a declaração utilize nomenclatura distinta de “semestre” ou “fase” para indicar o andamento curricular, o candidato deverá anexar, no mesmo arquivo eletrônico, documento oficial que comprove a correspondência ou conversão adotada pela Instituição de Ensino. Não apresentada esta comprovação, será atribuída ao candidato apenas a pontuação mínima prevista para este título, correspondente a 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto.

- 6.4 Somente serão pontuados os títulos na área de educação e/ou aqueles que guardem pertinência com suas atribuições descritas no item 2.6 deste Edital.
- 6.4.1 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico [gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao](http://gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao).
- 6.4.2 Caso a denominação do curso apresentado não evidencie, de forma direta, tratar-se de curso relacionado à área de educação e suas atribuições, o candidato deverá anexar, no mesmo arquivo eletrônico, o respectivo histórico escolar ou declaração da instituição de ensino, contendo a grade curricular do curso.
- 6.5 A avaliação do **Tempo de Serviço** será realizada de acordo com os seguintes critérios:
- a) não será considerada fração menor de 06 meses, nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados;
  - b) será válido o Tempo de Serviço cumprido até 01 de novembro de 2025;
  - c) serão aceitos documentos expedidos pelos seguintes órgãos:
    - I. Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;
    - II. Secretaria de Estado da Educação do respectivo Estado em que trabalhou;
    - III. Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal, quando se tratar de magistério público federal;
    - IV. Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público particular.
- 6.6 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora, em curso reconhecido pelo MEC.
- 6.7 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior do Brasil, credenciada ao MEC, conforme determina a legislação vigente.
- 6.8 Cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com todas as páginas em tamanho A4, tamanho máximo de 20MB, imagem e resolução em perfeitas condições, garantindo clareza suficiente para permitir a avaliação e a verificação da autenticidade e da integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1, o verso na página 2, e assim sucessivamente.
- 6.9 O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim. Serão desconsiderados os arquivos anexados em outros itens (ex.: doutorado anexado no local de mestrado).
- 6.10 Ao enviar os documentos comprobatórios, o candidato declara, sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados, e que eventuais divergências existentes na grafia do nome constante do título e nome do candidato na inscrição decorrem de ato legal.
- 6.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos comprobatórios desta prova.
- 6.12 Os candidatos deverão manter em sua posse os documentos comprobatórios originais apresentados, visto que a Banca Examinadora se reserva o direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda de solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
- 6.13 Ressalta-se que, no momento da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios originais para confirmação da veracidade das informações, sob pena de eliminação do Processo Seletivo e impossibilidade de contratação.
- 6.14 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos.
- 6.15 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, com informações divergentes, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 6.16 A FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou

instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta prova.

- 6.17 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado ou a constatação de qualquer irregularidade, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 6.18 A pontuação da Avaliação Curricular será obtida mediante a soma dos documentos comprobatórios apresentados, observada a pontuação máxima estabelecida para cada item e de acordo com os seguintes critérios:
- Para a escolaridade de nível médio/técnico e de nível superior (Graduação), conforme previsto nos itens 6.1.2 e 6.1.3 deste Edital, a pontuação não será cumulativa, sendo considerado apenas 01 (um) título por nível de escolaridade. Caso seja apresentado mais de um título **no mesmo nível**, será computado exclusivamente aquele que apresentar a maior pontuação;
  - Para a escolaridade de nível superior (Pós-graduação), conforme previsto no item 6.1.4 deste Edital, a pontuação será cumulativa.
- 6.19 O resultado preliminar da Avaliação Curricular será publicado no dia **09 de janeiro de 2026**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 10 deste Edital.

## **7 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

- 7.1 Motivará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados e às instruções ao candidato.
- 7.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata;
  - utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a participação no Processo Seletivo ou para obter aprovação própria ou de terceiros;
  - não apresentar os documentos exigidos por ocasião da posse ou apresentar documentos falsos;
  - realizar o Processo Seletivo usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados, em qualquer época, mesmo após a posse.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único, do Art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do certame).
- 8.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
- indígena, mediante comprovação apresentada na Avaliação Curricular;
  - com maior nível de escolaridade, mediante comprovação apresentada na Avaliação Curricular;
  - com maior tempo de serviço, mediante comprovação apresentada na Avaliação Curricular;
  - que tenha exercido a função de jurado (Lei n.º 11.689/2008);
  - com maior idade.
- 8.3 Os candidatos que desejarem utilizar, em caso de empate na classificação final, o benefício previsto na Lei Federal n.º 11.689/2008, conforme disposto no item 8.2, alínea "d", deste Edital, e que tenham exercido efetivamente a função de jurado no período compreendido entre a data de publicação da referida Lei (09 de junho de 2008) e a data de publicação deste Edital, deverão informar tal condição no ato da inscrição e anexar o respectivo documento comprobatório no campo específico.
- 8.3.1 Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais, que atestem o efetivo exercício da referida função, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689/2008.

## **9 DOS RESULTADOS**

- 9.1 A classificação dos candidatos será realizada por Área de Conhecimento, considerando o desempenho na respectiva Avaliação Curricular.
- 9.2 A nota final dos candidatos, para cada Área de Conhecimento, será expressa na escala de 0,00 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos, com duas casas decimais, sem arredondamento.
- 9.2.1 Ocorrendo empate na nota final, serão aplicados os critérios de desempate conforme o item 8 deste Edital.
- 9.3 O resultado preliminar será publicado no dia **13 de janeiro de 2026**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 10 deste Edital.
- 9.4 O resultado final será publicado no dia **16 de janeiro de 2026**, por Área de Conhecimento, em ordem decrescente de nota, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e nome do cargo.
- 9.5 As relações de candidatos aprovados no Processo Seletivo serão publicadas da seguinte forma:
  - a) uma contendo todos os candidatos aprovados, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
  - b) outra contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.6 A homologação do Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE a partir do dia **16 de janeiro de 2026**, sob responsabilidade da SED/SC.

## **10 DOS RECURSOS**

- 10.1 Caberão recursos dos seguintes atos:
  - a) Indeferimento do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
  - b) Indeferimento do pedido de Vagas Reservadas;
  - c) Indeferimento da Inscrição;
  - d) Resultado preliminar da Avaliação Curricular;
  - e) Resultado preliminar do Processo Seletivo.
- 10.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, o sistema eletrônico de interposição de recursos, disponível no endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Recursos**, seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação do ato contra o qual se deseja recorrer, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.
- 10.2.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 10.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, envio e acompanhamento do recurso, devendo observar atentamente às instruções deste Edital e às orientações da Área do Candidato, não sendo aceitas alegações posteriores de erro, falha ou esquecimento no procedimento de interposição.
- 10.3 No período de recurso, **não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos**.
- 10.4 As respostas aos recursos, inclusive às solicitações de impugnação deste Edital, serão publicadas conforme datas previstas no cronograma deste Edital.
- 10.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
- 10.6 A FURB não se responsabiliza por recursos que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem interpor recursos.

## **11 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 11.1 As providências e atos necessários para contratação e escolha de vaga dos candidatos aprovados são de competência e responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação – SED/SC.
- 11.1.1 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não gera para a SED/SC a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados, vez que a escolha de vagas dependerá das vagas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos e/ou decorrentes dos afastamentos legais.
- 11.2 Caberá à Comissão da Coordenadoria Regional de Educação de Ibirama, a partir da homologação do resultado deste Processo Seletivo, publicar edital específico em [sed.sc.gov.br](http://sed.sc.gov.br), contendo as datas e os procedimentos para a realização da escolha de vagas, que poderá ocorrer em mais de uma etapa, a critério da SED/SC.
- 11.2.1 A escolha das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas. Primeiramente serão chamados para escolha das vagas, conforme cada Área de Conhecimento, os candidatos da lista de **Habilitados**. Somente quando não houver mais candidatos Habilitados interessados nas vagas, serão chamados os candidatos da lista de **Não Habilitados**, se houver.
- 11.2.2 Os candidatos que não participarem da escolha de vaga e/ou não aceitarem as que forem disponibilizadas, não serão eliminados, permanecendo na mesma ordem classificatória, devendo aguardar uma nova escolha de vagas.
- 11.2.3 É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes à escolha de vagas, até o término do prazo de validade do certame, sob pena de perda do direito à escolha de vagas e à admissão.
- 11.2.4 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.
- 11.2.5 A chamada dos candidatos classificados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
- 11.3 O candidato que escolher vaga e, desistir da mesma, for selecionado para uma vaga e não comparecer e/ou prestar informações incorretas no sistema de escolha de vagas, será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga pelo período de 2 (dois) meses. Todavia, se em razão de esgotada a listagem de professores classificados por Área de Conhecimento, no Processo Seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, junto à Coordenadoria Regional de Educação para fins de nova escolha de vagas. A análise e aceitação ficará a critério da Coordenadoria Regional de Educação, que poderá atender ou não a solicitação.
- 11.4 O candidato que já escolheu vaga poderá ampliar sua carga horária dentro do limite previsto na Lei n.º 16.861/15, com aulas da Área de Conhecimento da vaga escolhida (vaga original), na mesma Unidade Escolar, sem necessidade de passar por nova chamada.
- 11.5 O Professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do envio do e-mail com a confirmação de ocupação da vaga. Passado o prazo, fica a Coordenadoria Regional de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo pelo prazo previsto no item 11.3 deste Edital.
- 11.6 Os candidatos para o cargo de **Professor Orientador da Casa da Cultura** somente poderão concorrer às vagas para a jornada de trabalho de até 20 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo se houver vagas não preenchidas pelos candidatos Habilitados e houver fundamentada manifestação favorável da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores da escola indígena em que o candidato já tenha prestado serviços como Professor Admitido em Caráter Temporário, quando sua jornada de trabalho poderá atingir o limite de 40 (quarenta) horas semanais.
- 11.7 O candidato deverá obedecer às regras de acúmulo de cargo previstas na legislação vigente.

- 11.7.1 O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação de candidatos deste certame na Área de Conhecimento das aulas.
- 11.8 O candidato que escolher vaga, e no decorrer do ano letivo, necessitar de redução de carga horária, deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Regional de Educação e aguardar a manifestação, que poderá atender ou não a redução solicitada.
- 11.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais – incluindo endereço residencial e eletrônico, telefone, entre outros – atualizados até a publicação do resultado final, na sua Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), e, posteriormente, junto ao sistema de **Escolha de Vagas**, disponível em [sed.sc.gov.br](http://sed.sc.gov.br).
- 11.9.1 A SED/SC e a FURB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações incorretas e/ou desatualizadas relativas a endereço residencial, endereço eletrônico, telefone ou quaisquer outros dados pessoais.
- 11.10 Além de ter sido classificado neste certame, conforme as disposições deste Edital, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, no momento da admissão/contratação, comprovar os requisitos do item 2 deste Edital, apresentar as vias originais dos documentos anexados ao processo com a destinação de critérios de desempate, e apresentar os documentos relacionados a seguir:
- a) Certidão de quitação das obrigações eleitorais e, quando for o caso, militares – esta última exigida somente para candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
  - b) Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições de professor, expedido, há no máximo trinta dias, inclusive para Pessoa com Deficiência – PCD;
  - c) Atestado comprovando a condição de PCD e a compatibilidade com as atribuições da função de Professor, quando for o caso;
  - d) Comprovante de não ter sido dispensado, nos últimos 3 anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou sindicância, em conformidade com a legislação vigente, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados de ausência;
  - e) Comprovante de não ter sofrido, nos últimos 3 anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
  - f) Comprovar pleno exercício de seus direitos civis, disponíveis em <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidores> e políticos, disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;
  - g) Apresentar comprovante da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da vaga pretendida, conforme tabelas do Anexo II deste Edital;
  - h) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
  - i) Apresentar documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizados;
  - j) Apresentar a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
  - k) Apresentar a Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC;
  - l) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que reside no respectivo endereço;
  - m) Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio,
  - n) Autodeclaração Indígena, se for o caso, conforme Anexo III;
  - o) Declaração de Notório Saber, constante no Anexo IV e comprovar possuir 50 (cinquenta) anos ou mais, conforme o requisito do cargo constante no Anexo II;
  - p) Declaração de Proficiência na Língua Indígena, em sendo o caso, conforme Anexo VI;
  - q) Declaração de Proficiência de Arte Indígena, quando for o caso, conforme Anexo VII;
  - r) Apresentar no ato da admissão comprovante em dia com as vacinas; e
  - s) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil.

- 11.10.1 Ficam advertidos ainda os candidatos de que devem apresentar, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais dos documentos exigidos.
- 11.10.2 A ausência da aptidão física e mental ou, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da vaga pretendida, impossibilitam a admissão/contratação, nos termos das alíneas “b” e “c” do item 11.10 deste Edital.
- 11.10.3 Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiro. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
- 11.10.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
- 11.10.5 Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número de CPF regularizado.
- 11.10.6 O preenchimento de todos os requisitos quando da admissão/contratação, é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível, no prazo de 24 horas após o recebimento de e-mail com a confirmação de ocupação de vaga, sob pena de não se concretizar a admissão/contratação.
- 11.10.7 A ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público previstos no item 11.10 deste Edital impossibilitará a admissão, descabendo direito de remanejo para a outra lista, e, consequentemente, perda do direito à vaga.
- 11.10.8 A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão em sua eliminação do certame ou rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

## **12 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

- 12.1 Fica delegada competência à FURB para:
- receber as inscrições;
  - deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
  - receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
  - publicar os resultados e a classificação final;
  - prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 Para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre este Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato por meio do WhatsApp (47) 3321-0150 ou pelo e-mail concursopublico@furb.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 17h.
- 13.2 O ato de inscrição importa o conhecimento das instruções e a aceitação total das condições do Processo Seletivo fixadas neste Edital.
- 13.3 Fica estabelecida, por meio deste Edital, a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores contratados, que deverá ser feita bimestralmente e, se necessário, extraordinariamente, nos termos estabelecidos pelo Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 282/2005. Deverá ser criada uma Comissão por escola estadual.
- 13.4 A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores contratados, deverá ser formada pelos seguintes membros: o Cacique, como membro

nato; uma liderança indígena; o diretor/coordenador da escola; dois membros indicados pela Associação de Pais e Professores – APP, sendo um representante dos pais e outro representante dos professores; e dois técnicos da Coordenadoria Regional de Educação, sendo um representante da supervisão de ensino e outro representante da supervisão de gestão de pessoas.

- 13.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.6 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer etapa deste certame, os resultados poderão ser revistos.
- 13.7 Este Edital poderá sofrer alterações posteriores a sua publicação, caso haja manifestação das comunidades indígenas quando identificadas necessidades ou inconsistências.
- 13.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até publicação da homologação do resultado final deste Processo Seletivo, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado na página de fonte oficial do certame.
- 13.9 Será impedido de ingressar no serviço público o candidato aprovado que, por ocasião da posse, exercer cargo, emprego ou função no serviço público, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.
- 13.10 O candidato deverá declarar, no ato da nomeação, a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e a esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.
- 13.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e pela SED/SC.
- 13.12 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo que não possam ser resolvidas pela FURB e pela SED/SC, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2025.

**LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
**Secretária de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	12/12/2025
Período de solicitação de impugnação do Edital	12/12/2025 a 14/12/2025
Publicação da resposta às solicitações de Impugnação do Edital	15/12/2025
<b>Período de Inscrições</b>	
<b>Período de entrega dos documentos da Avaliação Curricular</b>	<b>16/12/2025 a 29/12/2025</b>
Período de solicitação de vagas reservadas de PcD	
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/12/2025 a 18/12/2025
Publicação da resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição	19/12/2025
Período de recursos das isenções da taxa de inscrição	20/12/2025 a 21/12/2025
Publicação da resposta aos recursos das isenções da taxa de inscrição	22/12/2025
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>30/12/2025</b>
Publicação das inscrições deferidas	
Publicação das solicitações de vagas reservadas de PcD	05/01/2026
Período de recurso das inscrições indeferidas	
Período de recursos das vagas reservadas de PcD	06/01/2026 a 07/01/2026
Publicação da resposta aos recursos das inscrições indeferidas	
Publicação da resposta aos recursos das vagas reservadas de PcD	
Publicação da homologação das inscrições	09/01/2026
Publicação do resultado preliminar da avaliação curricular	
Período de recursos da avaliação curricular	10/01/2026 a 11/01/2026
Publicação da resposta aos recursos da avaliação curricular	
Publicação do resultado da avaliação curricular	13/01/2026
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	
Período de recursos do resultado preliminar do processo seletivo	14/01/2026 a 15/01/2026
Publicação da resposta aos recursos do resultado preliminar	
<b>Publicação do resultado final</b>	<b>16/01/2026</b>

**ANEXO II**  
**ÁREAS DE CONHECIMENTO E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

O candidato Habilitado, no ato da admissão/contratação deverá apresentar diploma de conclusão do Curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, declaração de que concluiu e foi aprovado em todas as Áreas de Conhecimento.

O candidato que apresentar certidão de colação de grau ou declaração de que concluiu o curso deverá obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão do Curso.

O candidato classificado como Habilitado que não apresentar no dia da admissão o diploma de conclusão do Curso perceberá seus vencimentos como não-habilitado até que o presente, conforme item 2.2.2 deste Edital.

**001 – ANOS INICIAIS**

**Habilitado** – ~~Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Antropologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.~~ Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia Indígena, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC. [errata n.º 01]

**Não Habilitado** – Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/periódio/semestre em Curso de Licenciatura em Pedagogia Educação Especial ou Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia.

**1284 – ANTROPOLOGIA**

**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Antropologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.

**Não Habilitado** – Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/periódio/semestre em Curso de Licenciatura em Pedagogia Educação Especial ou Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia

**628 – ARTE**

**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes, ou Curso de Licenciatura Plena em quaisquer linguagens específica, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas, ou Curso de Licenciatura Plena em Teatro, ou Curso de Licenciatura Plena em Música, ou Curso de Licenciatura Plena em Dança, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.

**Não Habilitado** – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/periódio/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes, ou Curso de Licenciatura Plena em quaisquer linguagens específicas, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas, ou Curso de Licenciatura Plena em Teatro, ou Curso de Licenciatura Plena em Música, ou Curso de Licenciatura Plena em Dança, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Curso de Terminalidades das Linguagens/Ênfase Línguas Indígena, ou Declaração de Proficiência em Arte Indígena, emitido pela Liderança Indígena Local - Declaração do Anexo VII.

**255 – BIOLOGIA**

**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.

**Não Habilitado** – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/periódio/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

**612 – CIÊNCIAS**

**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.

**Não Habilitado** – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/periódio/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

**307 – EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena, em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.

**475 – FÍSICA**

**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com ênfase matemática e ciências da natureza, e comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.

**Não Habilitado** – Certidão de Frequência a partir da 2<sup>a</sup>fase/periódio/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

**536 – FILOSOFIA**

**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.

**Não Habilitado** – Certidão de Frequência a partir da 2<sup>a</sup>fase/periódio/semestre Em Curso de Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

**302 – GEOGRAFIA**

**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.

**Não Habilitado** – Certidão de Frequência a partir da 2<sup>a</sup>fase/periódio/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

**304 – HISTÓRIA**

**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Em História, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com Comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.

**Não Habilitado** – Certidão de Frequência a partir da 2<sup>a</sup> fase/periódio/semestre em Curso de Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

**319 – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS**

**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Inglês.

**Não Habilitado** – Certidão de Frequência a partir da 2<sup>a</sup> fase em Curso de Licenciatura Plena Letras-Inglês.

**320 – LEE - LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL**

**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Espanhol.

**Não Habilitado** – Certidão de Frequência a partir da 2<sup>a</sup> fase em Curso de Licenciatura Plena Letras-Espanhol.

**401 – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA**

**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras Português, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.

**Não Habilitado** – Certidão de Frequência a partir da 2<sup>a</sup>fase/periódio/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Letras-Português, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

**301 – MATEMÁTICA**

**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas disciplinas da área, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.

**Não Habilitado** – Certidão de Frequência a partir da 2<sup>a</sup>fase/periódio/semestre em Curso de Licenciatura na disciplina da área de conhecimento, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

**ORIENTADOR DA CASA DA CULTURA**

**Notório Saber:** Cargo específico para indígenas com idade mínima de 50 (cinquenta) anos devidamente reconhecidos como Anciões/Sábios, mediante Declaração de Notório Saber constante no Anexo IV deste Edital.

**513 – QUÍMICA**

**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Química, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena com ênfase em Ciências da natureza, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.

**Não Habilitado** – Certidão de Frequência a partir da 2<sup>a</sup>fase/periódio/semestre Em Curso de Licenciatura Plena em Química, ou 2<sup>a</sup>fase/periódio/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

**1344 – 2º PROFESSOR**

**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.

**Não Habilitado** – Certidão de frequência a partir da 2ª fase/periódio/semestre em Curso de Licenciatura em Educação Especial; Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia.

**37 – SOCIOLOGIA**

**Habilitado** – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Sociologia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena com Ênfase em Terminalidades em Humanidades / Direitos Indígenas, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.

**Não Habilitado** – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/periódio/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia, ou a partir da terceira fase/periódio/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena–Ênfase em Terminalidade sem Humanidades/Ênfase Direitos Indígenas.

**ANEXO III**  
**AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA**

Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_

inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador do RG Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, pertence a etnia \_\_\_\_\_.

Portanto está apto a fazer parte da listagem de candidatos autodeclarados indígenas.

**Assinatura do Cacique**

Nome (Legível) do Cacique: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

Nestes Termos, Espera Deferimento.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NOTÓRIO SABER**

Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ e pertencente à etnia \_\_\_\_\_ é reconhecido como ancião/sábio pela comissão composta pela direção escolar e um representante dos caciques.

Portanto, está apto para atuar na Casa de Cultura Indígena da Educação Escolar Indígena.

---

**Assinatura do Cacique**

Nome (Legível) do Cacique: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

Nestes Termos, Espera Deferimento.

---

**Assinatura do Gestor Escolar**

Nome (legível) do Gestor Escolar: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Declaramos para os devidos fins que, \_\_\_\_\_,

inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, conta com \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos, \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_) meses e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dia(s) de tempo de serviço, no cargo de

\_\_\_\_\_, prestado junto ao \_\_\_\_\_, até a data de 01/11/2025.

Por ser expressão da verdade,

Local, \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INDÍGENA**

Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_ portador do CPF

Nº \_\_\_\_\_ e pertencente à etnia \_\_\_\_\_ tem fluência (fala e escrita) na língua \_\_\_\_\_.

Portanto, está apto para atuar nas especificidades culturais, linguísticas e sociais da Educação Escolar Indígena.

---

**Assinatura do Cacique**

Nome (Legível) do Cacique: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

Nestes Termos, Espera Deferimento.

**ANEXO VII**  
**PROFICIÊNCIA NA ARTE INDÍGENA**

Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_ portador do CPF

Nº \_\_\_\_\_ e pertencente à etnia \_\_\_\_\_ tem proficiência na arte indígena.

Portanto, está apto para atuar na Área de Conhecimento de Arte.

---

**Assinatura do Cacique**

Nome (Legível) do Cacique: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

Nestes Termos, Espera Deferimento.